PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1631 DE 08/07/03 a 09/07/03 pág. 07

Procuradoria Jurídica do Município

**LEI N.º 1234/2003**

**SÚMULA- "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS MT 208 E MT 320."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação em trechos das Rodovias MT 208 e MT 320, ficando para tanto autorizado a efetuar os gastos necessários no valor de até R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), recurso este que deverá ser repassado através de convênio a ser celebrado entre o Município o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Fica autorizado ainda o fornecimento de maquinário e mão-de-obra para auxiliar na execução dos serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Para realização dos serviços objeto da presente Lei, fica o Município autorizado, caso necessário, a firmar Convênios e/ou parcerias com outros órgãos públicos e/ou particulares.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 30 de junho de 2003.**

**ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**